

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 605, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/10/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação do Universitário Jundiaense a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - Essa importância é destinada a auxiliar as despesas decorrentes da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo a esta cidade, ocasião em que participarão de comícios em prol da vinda das Usinas Krupp para este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor